DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2020

Dispõe sobre a preservação da totalidade dos documentos públicos produzidos no âmbito da Administração Pública estadual durante a pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** , no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 52.808/2015 e nº 54.486/2019, e

CONSIDERANDO a singularidade e gravidade da situação acarretada pela pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus), que aponta para uma crise sanitária, econômica e social;

CONSIDERANDO as iniciativas globais no sentido de preservar registros dessa experiência histórica, em especial a declaração " *Transformar a ameaça da COVID-19 em uma oportunidade para aumentar o apoio ao patrimônio documental*", co-assinada nos primeiros dias de abril de 2020 pela UNESCO, pelo Conselho Internacional de Arquivos (ICA) e outras organizações internacionais da área do patrimônio, cujos objetivos são orientar e estimular a proteção e difusão de documentos públicos que forneçam informações de qualidade e uma perspectiva histórica sobre a emergência global em questão;

CONSIDERANDO a exigência de ações diligentes por parte da Administração Pública estadual no combate à doença, com implicações em todas as esferas de nossa sociedade e repercussão nos registros produzidos nesse período,

RESOLVE :

Art. 1º - Excepcionalmente, serão considerados de guarda permanente todos os documentos públicos, independente de suporte (físicos, eletrônicos e nato digitais), produzidos no âmbito da Administração Pública estadual a partir de 1º de janeiro de 2020 até data a ser fixada por nova normativa, conforme diretriz da IN 03/2020 SEPLAG, que altera o inciso III do Art. 11, da IN 01/2017 SMARH.

§1 Entende-se por documentos de guarda permanente aqueles considerados de valor histórico, probatório e informativo com base nas normativas do Sistema de Arquivos do Estado do Rio Grande do Sul (SIARQ-RS).

§2 Caberá ao Órgão Gestor do SIARQ definir procedimentos futuros quanto a possível avaliação desta documentação.

Art. 2º - Para fins de recuperação da informação todos os documentos que versem sobre o Covid-19 (novo Coronavírus), produzidos no Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROA), devem ser identificados por meio de palavra-chave "Covid-19", com conteúdo "Pandemia novo Coronavírus".

§1º Quando se tratar de sistemas de produção de documentos eletrônicos que não o Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROA), a identificação deve ser feita em campos equivalentes, desde que sejam passíveis de pesquisa.

§2º Poderão ser publicadas outras normativas contendo diretrizes específicas para a preservação de documentos nato digitais criados por meio do PROA ou por outros sistemas, assim como para documentos produzidos em suportes analógicos.

Art. 3º - Para a classificação e o recolhimento dos documentos deverão ser observados o Plano de Classificação de Documentos (PCD) e as demais normativas vigentes do Sistema de Arquivos do Estado do Rio Grande do Sul (SIARQ-RS).

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO GASTAL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

CLÁUDIO LEITE GASTAL
Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar
Porto Alegre
CLÁUDIO LEITE GASTAL
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
Av. Borges de Medeiros, 1501, 21º andar
Porto Alegre
Fone: 5132881200

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 17 de agosto de 2020

Protocolo: **2020000457763**

Publicado a partir da página: **7**